



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Corumbataí do Sul, 23 de outubro de 2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. **Requisitante:** Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
- 1.2. **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa para destinação final de resíduos sólidos sem contaminação.
- 1.3. **Prioridade:** ALTA.
- 1.4. **Justificativa de prioridade:** é essencial para garantir a destinação final adequada dos resíduos. A manutenção desse serviço é indispensável para evitar a interrupção da coleta e do descarte, prevenindo riscos ambientais e à saúde pública.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 2.1. A contratação é necessária para garantir a continuidade da destinação final adequada dos resíduos sólidos sem contaminação gerados nas atividades municipais. A medida é essencial para assegurar que os materiais recebam o descarte correto, evitando a interrupção desse processo e prevenindo riscos ambientais e à saúde pública.
- 2.2. Execução do serviço é indispensável para promover o manejo ambientalmente adequado dos resíduos sólidos sem contaminação, conforme as normas ambientais vigentes. A manutenção da destinação final evita o acúmulo de materiais em áreas municipais, prevenindo a contaminação do solo e da água e reduzindo potenciais impactos à saúde pública. Assim, a contratação garante o funcionamento regular das ações de gestão de resíduos do município.

3. PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

- 3.1 Os valores serão estimados no Estudo Técnico Complementar – ETP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Destinação final dos resíduos sólidos sem contaminação	Ton	74

- 3.2. Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras, limitando-se a empresa contratada a receber os resíduos sólidos sem contaminação entregues pelo Município e realizar sua destinação final adequada.

4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

Ordem	Nome	Cargo/Função	Despacho
01	Elias Fernandes da Silva	Secretário	Gestor de Contrato
02	Jairo Catira de Souza	Técnico Agrícola	Fiscal de Contrato

PMCS
FI: _____
VISTO _____**MUNICÍPIO DE**
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

03	Francisco Fantucci Netto	Engenheiro Agrônomo	Acompanhamento da Licitação
----	--------------------------	---------------------	-----------------------------

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas inerentes a contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

R: 358 - 1000115452001120443390390000 - Fonte: 01000

R: 383 - 1100120608001220453390390000 - Fonte: 01000

5.2. De Acordo, encaminha-se para análise e providências.

Elias Fernandes da Silva
Secretário Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Maria Paula S. Nascimento
Elaborador da DFD



PMCS
Fl: _____

VISTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 111/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência. Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para destinação final de resíduos sólidos sem contaminação, conforme orçamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é necessária para garantir a continuidade da destinação final adequada dos resíduos sólidos sem contaminação gerados nas atividades municipais. A medida é essencial para assegurar que os materiais recebam o descarte correto, evitando a interrupção desse processo e prevenindo riscos ambientais e à saúde pública.

2.2. Execução do serviço é indispensável para promover o manejo ambientalmente adequado dos resíduos sólidos sem contaminação, conforme as normas ambientais vigentes. A manutenção da destinação final evita o acúmulo de materiais em áreas municipais, prevenindo a contaminação do solo e da água e reduzindo potenciais impactos à saúde pública. Assim, a contratação garante o funcionamento regular das ações de gestão de resíduos do município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atender os requisitos de Habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. SOLICITAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PRAZOS E LOCAL

5.1. Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, mediante emissão de Solicitação de Despesa (requisição) expedida pela Divisão de Compras,



PMCS
Fl. _____
VISTO

limitando-se a empresa contratada a receber os resíduos sólidos sem contaminação entregues pelo Município e realizar sua destinação final adequada.

5.2. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 45/2025.

5.3. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, os serviços/ou produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos serviços/ou produtos, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.5. Os objetos estarão sujeitos à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).

5.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços/ou produtos fornecidos, obrigando-se a substitui aquele que forem entregues em desacordo com a proposta.

5.7. Serão rejeitados no recebimento, os serviços/ou produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

5.8. Os serviços/ou produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 10 (dez) dias.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	Destinação final dos resíduos sólidos sem contaminação	Ton	74

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Foi elaborado a pesquisa de preços junto a 3 (três) fornecedores e ainda em editais/contratos/atas de órgãos públicos municipais, conforme quadro abaixo:

EMPRESA/ÓRGÃO PÚBLICO	VALOR TOTAL
TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	R\$ 61.420,00
MGR - MARINGA GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA	R\$ 88.800,00
ORBACH LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R\$ 74.000,00
MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	R\$ 27.947,58
MUNICIPIO DE NOVA AURORA	R\$ 107.300,00
MUNICIPIO DE TAMARANA	R\$ 12.894,50
MEDIANA	R\$ 61.420,00



PMCS
Fl. _____
VISTO

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. O objetivo da contratação é assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos sem contaminação entregues pelo Município, garantindo continuidade, regularidade e conformidade com a legislação ambiental vigente:

a) A destinação final contínua, segura e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos sem contaminação.

Esse resultado busca garantir que todos os resíduos sejam descartados de forma regular e em local devidamente licenciado, mantendo a continuidade das atividades de destinação e assegurando que o descarte ocorra sem riscos ao meio ambiente ou à população.

b) A prevenção de riscos ambientais, como contaminação do solo e da água.

Ao destinar corretamente os resíduos, evita-se que materiais sejam acumulados ou descartados de maneira inadequada, reduzindo a possibilidade de infiltrações, poluição de recursos naturais e outros danos ambientais.

c) A regularidade do manejo dos resíduos, evitando acúmulos e impactos na limpeza urbana.

Com a contratação, o Município mantém um fluxo contínuo e organizado no envio e descarte dos resíduos, impedindo que haja acúmulo de materiais e garantindo que as áreas públicas permaneçam limpas e adequadas ao uso da população.

d) O cumprimento da legislação ambiental vigente.

A destinação final em local licenciado assegura que o Município atue em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais, evitando sanções e fortalecendo a responsabilidade ambiental da Administração.

e) A otimização das atividades municipais, garantindo condições adequadas para execução dos serviços administrativos e operacionais.

A disponibilidade de local apropriado para o descarte dos resíduos facilita o andamento das atividades das secretarias, evitando interrupções, agilizando processos internos e permitindo que os serviços municipais sejam executados com maior eficiência.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto não foi parcelado, pois se trata de serviço único e indivisível, consistente no recebimento e na destinação final de resíduos sólidos sem contaminação, sendo técnica e operacionalmente inviável sua divisão em lotes distintos.

9.2. Embora a execução ocorra de forma sob demanda, conforme a geração de resíduos pelo Município, isso não caracteriza parcelamento, mas apenas a prestação do serviço de acordo com a necessidade administrativa. O fracionamento do objeto não traria ganhos



PMCS
Fl. _____
VISTO

técnicos, operacionais ou econômicos, podendo inclusive comprometer a continuidade e a regularidade da destinação final.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução consiste na contratação de empresa com licença ambiental válida e infraestrutura adequada para receber e destinar resíduos sólidos sem contaminação.

10.2. O sistema de registro de preços permite flexibilidade, garantindo que o Município utilize o serviço conforme sua demanda real, sem desperdício de recursos.

10.3. Quanto ao tipo de contratação pretendida, a mesma está em conformidade com o Art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, enquadrando-se como "CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS", uma vez que os serviços possuem padrões de execução, qualidade e desempenho objetivamente definidos em edital, baseados em especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado. Dessa forma, a contratação garante segurança jurídica, eficiência administrativa e qualidade na prestação do serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A contratação está alinhada às políticas de gestão ambiental, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município, atendendo ao dever legal de destinação adequada dos resíduos gerados.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os impactos ambientais são **positivos**, pois a contratação promove descarte adequado e previne contaminação.

13.2. Não há impactos negativos relevantes.

14. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA, EPP e MEI.

14.1. Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

14.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PMCS
Fl: _____
VISTO

- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) O impedimento de que trata letra 'b' do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- e) A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender às necessidades do Município de Corumbataí do Sul - Paraná, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2025.

ELIAS FERNANDES DA SILVA
Secretário Agricultura, Meio Ambiente e Turismo